



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Lélío Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta.

PROCESSO: RO-198-80.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E OUTRO, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Fernando Luis Coelho Antunes, Advogado: Dr. Jackson Sponholz, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vistor. **PROCESSO:** RO-1599-15.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: NELMA ELIANE TAMBORIM RAVANINI, Advogado: Dr. Daniel Costa Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1002805-68.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: PEDRO HENRIQUE BOZANO HETZEL, Advogado: Dr. Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, Recorrido(s): BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: ROBERTO APARECIDO BLANCO-JUIZ DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: FÁBIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA-JUIZ DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jorge Cavalcante Boucinhas Filho, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-536-62.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): FLÁVIO LUCIANO BARBOSA ROLIM E OUTRA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Recorrido(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Kleber Borges de Moura. **PROCESSO:** RO-641-33.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: RIO MINAS



GEOLOGIA LTDA.-EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Recorrido(s): SANDRA REGINA LYRIO, Advogada: Dra. Elizângela Nascimento Cirino Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ReeNec e RO-884-55.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Recorrido(s): MERCANTIL-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA SEÇÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL VÍNCULADA AO NÚCLEO DE CENTRALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONCILIAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e do reexame necessário para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, IV e § 3º, do CPC/2015. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Carolina Tupinambá Faria. **PROCESSO:** RO-724-71.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): AMÉRICO MARINS PEIXOTO, Advogado: Dr. Fernando Henrique Bassan Peixoto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** RO-4451-36.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ESPÓLIO de CECÍLIO BENEDICTO DA SILVA-REPRESENTADO POR ROSIMERY FIEL DA SILVA, CECÍLIO BENEDICTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ROSIMERY FIEL DA SILVA, ANGÉLICA DA SILVA DE CARVALHO E YOLANDA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação do recurso ordinário, suscitada em contrarrazões, e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC/1973, por impossibilidade jurídica do pedido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-2441-21.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RAFAEL ERNESTO GUSSO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6469-66.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes



Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ORLANDIR ELIAS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6489-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FLORIANO FLORÊNCIO DE BORBA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6587-42.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): AGNES PITTENER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6742-45.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ZENILDO RAICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6859-36.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ROSELITO FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6867-13.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JESUÍNO APARECIDO NUNES, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6939-97.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JEAN ROGE LAMPRECHT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7055-06.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL-



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): TADEU SPECHT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** CC - 100817-76.2016.5.01.0481 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Suscitado(a): JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Decisão: por unanimidade, acolher o Conflito Negativo de Competência a fim de declarar competente o MM. Juízo da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP para processar e julgar a execução individual da sentença coletiva prolatada nos autos da ACP 0005500-37.2005.5.01.0481, determinando a remessa dos autos ao referido juízo. **PROCESSO:** RO-22-17.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Advogado: Dr. Jose Mario Porto Neto, Recorrido(s): GLAUBER TADEU DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Campos da Silva Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, determinando que seja suspensa a ordem de penhora sobre o numerário da impetrante, ou, se já efetivada, a sua imediata liberação, enquanto provisória a execução promovida nos autos da RT-170300-78.2013.5.13.0025. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 13º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **PROCESSO:** RO-75-75.2012.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello, Recorrido(s): VALDINEI JOAQUIM DE SOUZA, Recorrido(s): MÚLTIPLA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC/1973, em razão da decadência pronunciada. **PROCESSO:** RO-834-52.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: BALBINO PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC/73, por impossibilidade jurídica do pedido. **PROCESSO:** RO-3771-87.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Valéria Norberto Figueiredo, Recorrido(s): FERNANDO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Leila Kehdi, Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/1973, por insuficiência do depósito prévio, e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. **PROCESSO:** AgR-AR-4504-68.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADEMIR RABELLO INACIO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravante(s): ANTÔNIO CEZAR QUEVEDO GOULART, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravante(s): EDMUR GOULART DE PADUA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravante(s): UBIRAGIR MENDES PINTO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas,



Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Advogada: Dra. Milene Nunes Lima, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5042-03.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): ZULEIKA EUGÊNIO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. José Welington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6446-23.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso ordinário, suscitada em contrarrazões, e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC/73, por impossibilidade jurídica do pedido. **PROCESSO:** RO-9115-78.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: REDE CHECK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Walter Luís Dias Gomes, Recorrido(s): ARNALDO REIDESCOPIA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Monique Sanchez, Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Peres, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC/73, por impossibilidade jurídica do pedido. Mantida a condenação da autora ao pagamento dos honorários advocatícios fixados na decisão recorrida. Após o trânsito em julgado, libere-se à autora o depósito prévio constante de fls. 346. **PROCESSO:** RO-11335-85.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ROBERTA SENNA SOLMUCCI, Advogado: Dr. Advocacia Viégas Peixoto Flores, Advogada: Dra. Regina Marcia Viegas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Eustáquio Pinto Moreira Júnior, Recorrido(s): MARCELO DE BESSA SOLMUCCI, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO SOLMUCCI JUNIOR, Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES SOUTO E SOLMUCCI, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973. **PROCESSO:** RO-20067-91.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ELISABETE PORTILIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): FRB SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20520-86.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ESPÓLIO de ADMAR DOS SANTOS VARGAS-(REPRESENTADO POR LAURECI MARIA PERREIRA VARGAS E ELIAS CLAITON PEREIRA VARGAS), Advogada: Dra. Mônica Fontanari Beskow, Recorrido(s): FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR-FAPS, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário; porém, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, determinar a remessa dos autos ao 4º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que examine o recurso ordinário interposto como agravo regimental, como entender de direito. **PROCESSO:** AgR-AR-25752-90.2016.5.00.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): GILNEI NICHE MACHADO, Advogado: Dr. Carlos



Alberto Borré, Decisão: retirar o processo da pauta por solicitação do Exmo. Ministro Relator, suspendendo o seu julgamento até decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **PROCESSO:** ED-RO-121-79.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSARIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-536-56.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES, Advogado: Dr. Pablo Luiz Rosa Oliveira, Recorrido(s): WALLESCKA BAUSEN, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1628-02.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: FERNANDO ALBERTO TINCANI FRAZATTO E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA-HOSPITAL ÁLVARO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos réus, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da ação rescisória seja processada nos próprios autos da ação rescisória, na forma arts. 575 e 475-P do CPC/73. **PROCESSO:** RO-1976-12.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: SAMUARA MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 22ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-ANELORE ROTHENBERGER COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6382-13.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): WILLIAN DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6424-62.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VILSON MIRANDA DE BONFIM, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6687-94.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): NILTON DE JESUS PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6697-41.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): EMERSON JOSÉ TOSSI DE OLIVEIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6752-89.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS WOLSKI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6842-97.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): JONAS MARQUES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6865-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): BRUNO ROCILLO PORTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6882-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JACKSON MARCONDES RIBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6883-64.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): EVANDRO MIGLIORETTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6996-18.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): EDINALVA BRANDOLIN APOLINÁRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7000-55.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): BENEDITO RIBAS PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7002-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7012-69.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ALLAN OLIVEIRA BRUGER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7013-54.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCOS RODRIGO CORDEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO-80457-43.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE NEWTON LOPES DE FREITAS, Advogado: Dr. José Newton Lopes de Freitas, Embargado(a): MILENA CIRINO CAPELO, Embargado(a): COMPANHIA EDUCACIONAL RANCHO ALEGRE, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR LECRISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-314-25.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): GIOVANE DE



OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINHARES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora, tendo vista a Petição nº TST-P-212.041/2017. **PROCESSO:** AIRO-6514-70.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CLODOALDO JANCHKOVSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6545-90.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SANCHES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6584-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): NELSON RENATO ANTUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6604-78.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ISAÍAS BARROS LEITE, Advogada: Dra. Telma Regina Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6621-17.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOSÉ TEODORO TILP, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6636-83.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada:



Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): VALDEMIR CARLOS DE AVELAR SILVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6638-53.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MAROS DE OLIVEIRA FRANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6641-08.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LUIS PEREIRA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6643-75.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): DIEGO DE JESUS FORTES WILTEMBURG, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6660-14.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RAFAEL GALDINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6670-58.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): GILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6739-90.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ANTONIO VILMAR COSTA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6807-40.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr.



Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): THIAGO DA SILVA MARCONDES, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6868-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): SILVIO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6945-07.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DENILSON DE OLIVEIRA GRAZZIOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7073-27.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DIEGO DE JESUS FORTES WILTEMBURG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-264-95.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Recorrido(s): ONOFRE ÂNGELO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Santos Alfano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **PROCESSO:** RO-270-05.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): ENEDINO SOUSA FARIAS FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Santos Alfano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **PROCESSO:** AIRO-6651-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): SÉRGIO RIBEIRO ROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6678-35.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara



Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6923-46.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS BATISTA DA COSTA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6924-31.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PETER SELHERS PEREIRA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6929-53.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIO NEVES DE OLIVEIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6972-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARCOS JOEL ALVES FIGÊNIO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6997-03.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DANIELE APARECIDA CORDEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7037-82.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ANTONIO BATISTA RIBEIRO, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7046-44.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ONIVALDO ANTONIO DA SILVA, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7076-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ALEX SANDRO LENZER, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7081-04.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALTAIR DE GODI DOS SANTOS, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7082-86.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): JOSÉ ALCINDO POCHAI, Agravada: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravada: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10310-37.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): JOSE CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para afastar os vícios verificados, inclusive com concessão de efeito modificativo nos pontos destacados, esclarecendo-se e definindo-se que: (i) em face do levantamento de quase oito milhões de reais no feito primitivo, o Réu não pode ser beneficiário da justiça gratuita, pelo que deve arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados no acórdão embargado; (ii) quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, na ação rescisória, não há como levar em conta o "proveito econômico obtido", nos termos do art. 85, § 2º, do CPC de 2015, tal como pleiteado nos embargos declaratórios. É que, em relação aos honorários advocatícios arbitrados no julgamento do recurso ordinário, não incidem as disposições do CPC de 2015, pois a publicação do acórdão em que julgada a causa na instância originária ocorreu em 9/9/2015, ou seja, ainda na vigência do CPC de 1973; (iii) indeferidas as diferenças salariais em iudicium rescissorium, ficam indeferidos, conseqüentemente, também os respectivos reflexos e (iv) na ação cautelar, além das custas fixadas no acórdão embargado, são devidos pelo Réu os honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa. **PROCESSO:** ED-ED-RO-45100-51.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Caio Cesar Leoncio, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Vieira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Embargado(a): JAIR FILGUEIRA, Advogada: Dra. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Advogado: Dr. Afonso de Ligório Soares, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para estabelecer que a reserva matemática, necessária ao equilíbrio financeiro e à garantia do pagamento dos benefícios contratados, será suportada pela CEF. **PROCESSO:** RO-1002265-54.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MUNICÍPIO DE



GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Recorrido(s): LÚCIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Advogada: Dra. Vanessa Alecsandra Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1338900-05.2008.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ROQUE NERI DE FREITAS, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Ailton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente o pedido de corte rescisório e reconhecer, em juízo rescindente, a violação dos arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal e 11, § 1º, da CLT, e, em juízo rescisório, decidir que não há prescrição a ser declarada relativamente à pretensão de reconhecimento do vínculo empregatício no período de 16/6/1983 e 10/2/1995, pelo que devem os autos do processo primitivo retornar ao Juízo de origem para prosseguimento do julgamento da pretensão declaratória. **PROCESSO:** ED-RO-88-33.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: T SAMPAIO & CIA LTDA-EPP, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Advogado: Dr. José Maria de Queiroz, Embargado(a): FRANCISCA REGISLANDIA GONZAGA GOMES, Advogado: Dr. Norberto Ribeiro de Farias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-RO-119-29.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Ronald Castro de Andrade, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, LEVE, PESADA E DO MOBILIÁRIO E AFINS DE MOSSORÓ E REGIÃO OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. José Barros da Silva, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Jales de Lira, Advogado: Dr. Thiago José Rego dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-511-92.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Biscuola Neto, Advogado: Dr. Leonildo Camillo de Souza Júnior, Embargado(a): MARLENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Embargado(a): EVA PEREIRA DE OLIVEIRA, Embargado(a): MARIA LUÍZA PEREIRA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1683-08.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: MÁRCIO ALESSANDRO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Advogada: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o parcialmente acórdão regional prolatado nos autos da reclamação trabalhista nº 214700-20.2008.5.02.0039, no que diz respeito à parcela "quinquênio". Em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário aviado pelo reclamante no processo matriz para julgar procedente o pedido de pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na proporção de 5% para cada 5 (cinco) anos de serviço sobre o salário base do empregado, com repercussão em FGTS, férias acrescidas de um terço, 13º salários, horas extras e adicional noturno, pelo aumento do salário-hora, a ser apurado em liquidação. Custas processuais relativas à reclamação trabalhista inalteradas. Condene a Ré, na ação rescisória, ao pagamento



das custas processuais, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pela ré, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015, no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula nº 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-1809-66.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: EDIMIRSON RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.-SERVI, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogada: Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Felipe Perrone dos Reis, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5829-66.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ORLANDINI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Takemura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória, com fulcro no art. 485, V, do CPC/1973, desconstituindo a decisão proferida na reclamação trabalhista nº 93100- 44.2009.5.15.0036, e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 15ª Região, de forma que, afastada a prescrição, prossiga no julgamento da como entender de direito. **PROCESSO:** RO-6022-47.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Advogado: Dr. Alysson Alex Souza e Silva, Recorrido(s): RENATO ANTÔNIO DE CARVALHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Garcia de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-6816-05.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Embargado(a): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luis R. Gonçalves, Advogado: Dr. Mozart Víctor Russomano Neto, Embargado(a): MEIA LUA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.-ME, Embargado(a): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS-ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-7003-42.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: REFAMA FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Joselita Nepomuceno Borba, Advogada: Dra. Ângela Moraes Rodrigues de Jesus, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Embargado(a): CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Regina Leonel Pontello, Embargado(a): SUPERMERCADO DENO LTDA., Embargado(a): PROTECTOR ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-10436-24.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: FRANCISCO ALVES FARIAS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): ESPÓLIO de GLYCON TERRA PINTO-NA PESSOA DE SUA SUCESSORA-INAIA BORJA PINTO, Advogado: Dr. Pedro Horta Andrade, Recorrido(s):



CIRO OTÁVIO BORJA PINTO, Advogado: Dr. Pedro Horta Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a condenação do recorrente ao pagamento da multa de 1% por embargos protelatórios. **PROCESSO:** RO-10578-48.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: MARCILENE ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Humberto Samyn Nobre Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-RO-10607-69.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyller Póvoa, Advogado: Dr. Bruno Herrlein Correia de Melo, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Embargado(a): AUSTREGESILO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-11050-63.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: RAFAEL CUNHA ECHEBARRENA, Advogado: Dr. Rogério Tamiette de Melo, Recorrido(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-12251-20.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): EURIDICE CLARO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1000339-38.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: DANIELE MANOLIO DORICO, Advogada: Dra. Valéria Peral Rengel, Advogado: Dr. José Oswaldo Retz Silva Júnior, Recorrido(s): PATRICIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): DANIELE MANOLIO DORICO ARMARINHOS-ME, Advogado: Dr. José Oswaldo Retz Silva Júnior, Recorrido(s): MARIA ROSELI DE LIMA MOURA, Recorrido(s): FILOMENA MANOLIO, Recorrido(s): MARIELA CAFÉ E CANTINA ITALIANA, Recorrido(s): JOSEFA SANDRA DORIA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS-IGOR CARDOSO GARCIA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS-ADALGISA LINS DORNELLAS GLERIAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e nove dias mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho